

DELIBERAÇÃO Nº 20

A Câmara Municipal de Itaguaí, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte deliberação: Art. 1º - Os padrões alfabéticos de vencimentos dos funcionários Municipais instituídos pelo Decreto-lei nº 469 de 22 de Abril de 1942, passam a vigorar com os valores fixados na tabela a seguir discriminadas: Classe A com vencimentos mensais de CR\$ 400,00 e anuais de CR\$ 4.800,00; classe B - com vencimentos mensais de CR\$ 500,00 e anuais de CR\$ 6.000,00; classe C - com vencimentos mensais de 6.000,00 e anuais de CR\$ 7.200,00; classe D - com vencimentos mensais de 650,00 e anuais 7.800,00; classe E - 700,00 mensais e 8.400,00 anuais; classe F - 750,00 mensais e 9.000,00 anuais; classe G - 800,00 mensais e 9.600,00 anuais; classe H - 850,00 mensais e 10.200,00 anuais; classe I - 950,00 mensais e 11.400,00 anuais; classe J - 1.000,00 mensais e 12.000,00 anuais; classe K - 1.200,00 mensais e 14.400,00 anuais; classe L - 1.400,00 mensais e 16.800,00 anuais; classe M - 1.500,00 mensais e 18.000,00 anuais; classe N - 1.600,00 mensais e 19.200,00 anuais; classe O - 1.650,00 mensais e 19.800,00 anuais; classe P - 1.700,00 mensais e 20.400,00 anuais; classe Q - 1.750,00 mensais e 21.000,00 anuais; - classe R - 1.800,00 mensais e 21.600,00 anuais; classe S - 1.900,00 mensais e 22.800,00 anuais; classe T - 2.000,00 mensais e 24.000,00 anuais; classe U - 2.100,00 mensais e 25.200,00 anuais; Classe V - 2.200,00 mensais e 26.400,00 anuais; classe X - 2.400,00 mensais e 28.800,00 anuais. Artigo 2º - Os vencimentos constantes desta tabela serão pagos a partir de 1º de Janeiro de 1948. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itaguaí, 14 de Maio de 1948. ass) Jose Maria de Brito. Prefeito.

.....
Aprovada na sessão de 14 de Maio de 1948. presidencia do Cel. Alzio Santiago. Livro de ata nº 1/47. Folhas 64 verso, 65.